



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

NORMATIVA Nº 01/2022 – PCJ/UFOPA

A Coordenadora do Curso de Graduação-Bacharelado em Direito, da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, usando de suas atribuições, e considerando os dispositivos da Resolução CNE/CES nº 5/2018 e Resolução CNE/CES nº 2/2021; que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, e Resolução de nº 01/2014-PCJ, combinado com o Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito/2018.

RESOLVE:

Expedir a Instrução Normativa, para regulamentar os procedimentos necessários à Defesa Pública dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos alunos concluintes do Curso de Bacharelado em Direito da UFOPA.

PARTE I

Da banca examinadora

Art. 1º Será formada por três membros:

I - o professor orientador, que a preside;

II - os examinadores, com reconhecida atuação na área de conhecimento do objeto a ser pesquisado, que podem ser docentes do Curso de Direito, ou de qualquer curso da Ufopa; ou, ainda, de outra instituição.

§ 1º Excepcionalmente, admitir-se-á a participação em bancas examinadoras de profissionais que não atuam no campo acadêmico, priorizando-se aqueles que possuem diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

§ 2º O professor orientador deverá informar à Coordenação de TC a composição da banca examinadora, com agendamento de dia e horário conforme calendário previamente divulgado pela Coordenação de TC.

§ 3º Caso o professor orientador, os examinadores ou o orientando, por motivo legítimo, não possam comparecer à defesa do TC na data anteriormente designada, tal impedimento deverá ser comunicado à Coordenação de TC, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

§ 4º Na ausência justificada do professor orientador, este definirá a nota referente à avaliação escrita do TC, cabendo a seu substituto na banca arbitrar apenas a nota concernente à apresentação oral.

PARTE II

TRABALHO DE CONCLUSÃO I E TRABALHO DE CONCLUSÃO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Art. 2º O discente, ao ser matriculado em TC1, deverá elaborar projeto de pesquisa, o qual será entregue ao professor, no sentido de informar o tema central da pesquisa, para que o docente decida sobre o interesse na orientação do projeto.

Art. 3º O acadêmico regularmente matriculado em TC1 deverá, ainda, apresentar à Coordenação de TC, em prazo definido no calendário anual de atividades, formulário de aceite do professor orientador, do qual constará o tema central da pesquisa a ser desenvolvida.

§ 1º O formulário de aceite conterá:

- I - Tema de Pesquisa do Trabalho de Conclusão;
- II - Quantidade de Créditos Curriculares já integralizados, conforme previsto no PPC do Curso;
- III - Ano de entrada no Curso;
- IV - Nome e telefone do aluno;
- V - Nome do professor orientador;
- VI - Aceite do professor orientador, devidamente datado e assinado.

Art. 4º A partir do aceite, o professor orientador dará início às atividades de acompanhamento e orientação do discente, impondo-se a prévia definição dos horários e datas nos quais ocorrerão os encontros.

Parágrafo único. O professor orientador deverá avaliar o discente, para fins de aprovação no componente curricular TC II, levando em consideração a frequência daquele aos encontros de orientação, como também o cumprimento das atividades propostas pelo docente.

Art. 5º Ao final do semestre letivo referente ao componente curricular TC I, o acadêmico deverá apresentar ao professor orientador o Projeto de TC apresentado ao final da disciplina TC I.

Art. 6º O acadêmico deve estar matriculado no Trabalho de Curso II para que possa dar continuidade às atividades de orientação iniciadas no TC I, seguindo cronograma de execução definido pelo professor orientador, em conformidade com o calendário acadêmico da UFOPA.

PARTE II

DA DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 7º Quando da defesa pública do TC, caberá ao professor orientador coordenador a sessão, cumprindo os seguintes procedimentos:

- I - Abrir a sessão, apresentando os componentes da banca examinadora e convidando-os a tomarem assento à mesa;
- II - Anunciar o (s) autor (es) e o título do trabalho a ser apresentado;
- III - Conceder a palavra ao (s) autor (res) do trabalho, para que iniciem defesa, considerando o tempo disposto no Art.18 da Resolução nº1/PCJ.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

§ 1º Os recursos didáticos a ser utilizados na apresentação de cada trabalho deverão ser definidos e providenciados pelo (s) autor (es) do trabalho de conclusão de curso.

§ 2º Após a apresentação do trabalho, o professor coordenador da banca concederá a palavra a cada um dos demais integrantes da mesa, para que possam inquirir o (s) expositor (es).

§ 3º A manifestação dos membros da banca examinadora seguirá o disposto no Art. 18 da Resolução supracitada.

Art. 8º Encerrada a defesa, os membros da banca examinadora deverão retirar-se para um local isolado, a fim de emitirem o parecer fundamentado e o respectivo conceito atribuído ao trabalho, ficando o orientador responsável por anunciar o resultado ao (s) autor (es) e aos presentes.

Art. 9º O discente que, por motivo legítimo, não puder se fazer presente no dia da defesa do trabalho de conclusão de curso deverá comunicar, por escrito e devidamente fundamentado, à Coordenação de TC, em prazo mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas, para que a Coordenação tome as providências cabíveis.

Parágrafo único. É legítima a justificativa de não comparecimento à defesa pública nos seguintes casos.

I - Doenças, Morte, acidentes graves de parente de 1ª e 2ª Graus. Nestes casos, o docente deverá apresentar documento comprobatório que justifique o seu impedimento de expor o TC;

II - Em casos omissos caberá à Coordenação do TC2 deliberar em reunião extraordinária as decisões cabíveis.

PARTE III Da avaliação

Art. 10º A avaliação geral do trabalho de conclusão de curso será estabelecida por meio da média aritmética entre o trabalho escrito e a defesa, nota final seguirá a Resolução nº 27 de 08 de outubro de 2013.

Parágrafo Único. Para fins avaliativos do trabalho monográfico serão considerados pela banca examinadora os seguintes critérios.

Apresentação escrita do trabalho:

Coerência e coesão	0 a 10 pts
Regras ortográficas e normas técnicas da ABNT	
Alcance dos objetivos previstos	
Fundamentação teórica	
Metodologia de conformidade com o objeto pesquisado	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Apresentação oral do trabalho:

Apresentação dos objetivos, da metodologia e a relevância da pesquisa	0 a 10 pts
Domínio de conteúdo e linguagem acadêmica	
Segurança nos esclarecimentos	
Capacidade de síntese	
Uso do tempo estabelecido de 20 min	

Esta Normativa entra em vigor na data de sua aprovação e publicação pelo Curso de Direito.

Santarém, 13 de dezembro de 2022.